

TC 000.201/2014-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidades: Município de Mirinzal/MA e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Responsável: Agenor Almeida Filho (CPF 237.933.173-15).

Advogados: Joana Mara Gomes Pessoa Miranda (OAB/MA 8.598).

DESPACHO

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Sr. Agenor Almeida Filho, representado por Joana Mara Gomes Pessoa Miranda (OAB/MA 8.598), nominada de Embargos de Declaração (peça 63 – R002), interposto contra o Acórdão N° 8346/2016 – TCU – 2ª Câmara, de 12/07/2017 (peça 50).
2. Ante a subdelegação de competência constante no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 1, de 13/01/2017, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Gabinete do Relator da decisão recorrida, Exmo. Ministro Vital do Rêgo, nos termos do inciso III, art. 49 da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Secex-MA, em 19 de maio de 2017.

Assinado eletronicamente

Átila Varela Ferreira M. de Oliveira
Chefe de Serviço - Substituto